



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: **10/06/2026**

HORÁRIO DA DISPUTA: **09:00 horas** horário de Brasília - DF

A SESSÃO PÚBLICA SE DARÁ POR MEIO DO SISTEMA COMPRAS BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tornearia, solda, montagem e desmontagem, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos: Rodoviário, Agricultura, Saúde e Educação, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: *A participação neste pregão será para empresas que estão sediadas no âmbito regional. Os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN, com base no Decreto Municipal nº 276/2023, Art. 2º, inciso I, Parágrafo Único, II. A limitação de distância é devidamente justificável visando maior eficiência, economicidade e agilidade na execução dos serviços, em atendimento ao interesse público.*

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ inscrita no CNPJ 75.971.010/0001-73, por intermédio de seu **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 10/2024** de 06(seis) de janeiro de 2025(dois mil e vinte e cinco), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

juízo **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO**, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tornearia, solda, montagem e desmontagem, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos: Rodoviário, Agricultura, Saúde e Educação, no Município de Marilena, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>, no dia 10 de junho de 2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 10 de junho de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tornearia, solda, montagem e desmontagem, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos: Rodoviário, Agricultura, Saúde e Educação, no Município de Marilena, Estado do Paraná, visando atender às necessidades dos referidos Órgãos do Município de Marilena, Estado do Paraná,

2.2. A presente licitação será realizada em lote unitário, formado por 63 lotes, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe ou facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos interessar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – COMPRAS BR.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 05/06/2026 (sexta-feira), **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail marilenalicita@gmail.com .

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 20 (vinte) minutos via sistema, sob pena de preclusão;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 *A participação neste pregão será para empresas que estão sediadas no âmbito regional. Os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN, com base no Decreto Municipal nº 276/2023, Art. 2º, inciso I, Parágrafo Unico, II. A limitação de distância é devidamente justificável visando maior eficiência, economicidade e agilidade na execução dos serviços, em atendimento ao interesse público.*

5.2 Os serviços de tornearia, solda, montagem e desmontagem demandam intervenções técnicas contínuas, atendimento imediato e presença frequente junto aos equipamentos e veículos utilizados pelos Departamentos Rodoviário, Agricultura, Saúde e Educação. Diante da necessidade de pronta resposta e de deslocamentos constantes, a delimitação geográfica do certame mostra-se necessária para assegurar maior eficiência operacional, redução de custos com deslocamento e tempo de inatividade dos equipamentos, bem como para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, atendendo plenamente ao interesse público.

Ressalta-se, ainda, que o tratamento favorecido somente é aplicado às empresas que atendam integralmente às exigências previstas no edital, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo. Dessa forma, a adoção do referido benefício mostra-se juridicamente adequada, socialmente justa e economicamente vantajosa para a Administração Pública, estando plenamente alinhada às diretrizes legais e ao interesse público local.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

5.3 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4 Os licitantes deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.7 RESERVA DE ITENS/GRUPOS PARA ME E EPP: Somente poderão participar da disputa dos itens com valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.8 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos itens com valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) classificados como de ampla concorrência.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

5.11 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. Empresas que não estejam sediadas nos Municípios *integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN*.

6.1.2. aquele que não atenda às condições desde edital e seu(s) anexos(s);

6.1.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos pelo mesmo.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo I.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

7.7. O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado é de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega do(s) mesmo(s).

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório e seus anexos.**

8.2 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

8.6.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.6.6 o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.6.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$0,01(um centavo).

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 30 minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5º da Lei no 14.133/2021.

12.2. Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.2.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.2.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

12.2.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4. Advertência;

12.5. Multa;

12.6. Impedimento de licitar e contratar e

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

12.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.10. Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

12.11. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

12.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

12.13. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12.14. As multas serão recebidas: I) o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado; II) o órgão emitirá Documento de Arrecadação ou outro instrumento equivalente; III) descontado do valor da garantia prestada; e IV) cobrado judicialmente.

12.14.1. Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

12.14.3. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.15. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.16. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.17. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.18. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 Os serviços de tornearia, solda, montagem e desmontagem serão executados sob demanda, conforme necessidade dos Departamentos Rodoviário, Agricultura, Saúde e



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Educação do Município de Marilena/PR, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.

13.6 O prazo para início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço eletrônica, podendo ser reduzido em casos de urgência devidamente justificados.

13.7 Os serviços serão executados no Município de Marilena/PR, nas dependências dos Departamentos solicitantes ou no estabelecimento da empresa contratada, conforme a natureza do serviço e a critério da Administração.

13.8 Quando a execução ocorrer fora das dependências municipais, a retirada, o transporte e a devolução de peças, equipamentos ou veículos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para o Município.

13.9 A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos na ordem de serviço, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento dos equipamentos.

13.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo de 05 dias, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.11 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento do objeto.

13.12 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.13 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

13.14 A minuta do contrato encontra-se anexo ao edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 São partes integrantes deste Edital: TR, ETP, Minuta do contrato, Decretos Municipais.

Marilena-PR, 25 de maio de 2026.

.....
Celio Lelis da Mata
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tornearia, solda, montagem e desmontagem, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos: Rodoviário, Agricultura, Saúde e Educação, no Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

Comum () Especial () () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo () Não se aplica
A modalidade de Pregão de forma Eletrônica permite que a Administração comprar melhor, com redução de custos e com mais transparência, reduzir o tempo do processo de compras, incrementa a competição, simplifica o processo de aquisição de bens e serviços comuns e estabelece melhores controles gerenciais das despesas

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM () NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

() SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA	5	serviço	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
2	SERVIÇO DE FAZER MANUTENÇÃO DA FORRAGEIRA	6	serviço	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA GRADE	4	serviço	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TERRACIDOR	4	serviço	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
5	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA PÁ CARREGADEIRA	4	serviço	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA	4	serviço	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

7	SERVIÇO DE SOLDA DA RETRO ESCAVADEIRA	6	serviço	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
8	SERVIÇO DE SOLDA DA CONCHINHA TRASEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA	6	serviço	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PICADOR DE GALHO	3	serviço	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
10	SERVIÇO DE SOLDA DA CAÇAMBA	10	serviço	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PARACHOQUE CAMINHÃO	7	serviço	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
12	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CAÇAMBA	4	serviço	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CORTADOR DE GALHO	4	serviço	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS CARRETINHAS DE LIXO	15	serviço	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
15	SERVIÇO DE SOLDA DA CARRETINHA DE LIXO	8	serviço	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
16	SERVIÇO DE SOLDA DO CHASSIS DOS ONIBUS	6	serviço	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ONIBUS	30	serviço	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO	20	serviço	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
19	SERVIÇO DE SOLDA CHASSIS DE CAMINHÃO	8	serviço	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
20	SERVIÇO DE SOLDA PARACHOQUE DE CAMINHÃO	6	serviço	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOB CAT	4	serviço	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
22	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA BOB CAT	4	serviço	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
23	SERVIÇO DE SOLDA CONCHA DA BOB CAT	4	serviço	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
24	SERVIÇO DE SOLDAR CONCHA RETRO ESCAVADEIRA	4	serviço	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
25	SERVIÇO DE SOLDAR RETRO ESCAVADEIRA	4	serviço	R\$ 180,00	R\$ 720,00
26	SERVIÇO DE FAZER EMBUCHAMENTO	3	serviço	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
27	SERVIÇO DE FAZER EMBUCHAMENTO IMPLEMENTO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	6	serviço	R\$ 1.650,00	R\$ 9.900,00
28	SERVIÇO DE SOLDA FORRAGEIRA	10	serviço	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
29	SERVIÇO DE SOLDA GRADE ROMA	15	serviço	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
30	SERVIÇO DE SOLDA GRADE NIVELADOURA	10	serviço	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
31	SERVIÇO DE SOLDA IVECO	6	serviço	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
32	SERVIÇO DE SOLDA TERRACIADOR	4	serviço	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
33	SERVIÇO DE SOLDA CARRETA TRATOR	30	serviço	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
34	SERVIÇO DE SOLDA TRATOR	5	serviço	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
35	SERVIÇO DE TORNIAR PINOS	20	serviço	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
36	SERVIÇO DE TORNIAR CAMPANAS	15	serviço	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
37	SERVIÇO DE FURAR CHAPAS	20	serviço	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
38	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR FORRAGEIRA	5	serviço	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

39	SERVIÇO DE TROCAR DISCO DA GRADE NIVELADOURA	5	serviço	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
40	SERVIÇO DE TROCAR DISCO DA GRADE ROMA	5	serviço	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
41	SERVIÇO DE TROCAR DISCO DO TERRACIADOR	5	serviço	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
42	SERVIÇO FAZER SUPORTE DO TRATOR	4	serviço	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
43	SERVIÇO SACAR PARAFUSO DA TUBAGEM	4	serviço	R\$ 180,00	R\$ 720,00
44	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO PA	6	serviço	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
45	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO CAMINHÃO	4	serviço	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
46	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO ONIBUS	6	serviço	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
47	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSO BOB CAT	4	serviço	R\$ 180,00	R\$ 720,00
48	SERVIÇO DE SOLDAR RODA	6	serviço	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
49	SERVIÇO CORTA PARAFUSO	4	serviço	R\$ 140,00	R\$ 560,00
50	SERVIÇO ALINHAR PARACHOQUE	2	serviço	R\$ 280,00	R\$ 560,00
51	SERVIÇO SOLDAR ROÇADEIRA	2	serviço	R\$ 150,00	R\$ 300,00
52	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR ROÇADEIRA	2	serviço	R\$ 380,00	R\$ 760,00
53	SERVIÇO DE SOLDAR TAMPAS DA CARRETINHA	4	serviço	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
54	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTOS CARRETINHA	4	serviço	R\$ 220,00	R\$ 880,00
55	SERVIÇO SOLDAR TAMPAS DA CAÇAMBA	4	serviço	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
56	SERVIÇO DE REABRIR POLIA	3	serviço	R\$ 150,00	R\$ 450,00
57	SERVIÇO DE ALINHAR PARABARRO DO CAMINHÃO	7	serviço	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
58	SERVIÇO DE ALINHAR ESCADA PA CARREGADEIRA	6	serviço	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
59	SERVIÇO DE ENCHER E TORNIAR PATINS DO FREIO	4	serviço	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
60	SOLDA ELETRICA	200	serviço	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
61	SOLDA MIG	150	serviço	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
62	HORAS DE TORNO	100	horas	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
63	SERVIÇO DESBASTE E CORTE	100	serviço	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
				TOTAL	R\$ 209.330,00

2.1. Os serviços desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2.2. O prazo de execução e vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 209.330,00 (-duzentos e nove mil e trezentos e trinta reais-)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

2.4. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as aquisições das contratações anteriores e de acordo com a necessidade do Município.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de tornearia, solda, montagem e desmontagem, destinados à manutenção corretiva e preventiva de máquinas, veículos e equipamentos utilizados pelos Departamentos Rodoviário, Agricultura, Saúde e Educação do Município de Marilena/PR.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que tais equipamentos são indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais do Município. A ausência ou atraso na realização desses serviços pode comprometer diretamente a prestação de serviços à população.

O objetivo é assegurar agilidade no atendimento das demandas, redução de tempo de inatividade dos equipamentos, maior eficiência na manutenção e economicidade na gestão pública, por meio da contratação de empresa especializada, apta a atender às necessidades da Administração de forma contínua e eficiente.

Considerando a natureza dos serviços, que demandam atendimento rápido e frequente, bem como deslocamentos imediatos, será adotado tratamento favorecido regional, de modo a priorizar empresas sediadas na região, visando maior celeridade na execução, redução de custos logísticos e garantia de maior eficiência operacional, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se, ainda, que o tratamento favorecido somente é aplicado às empresas que atendam integralmente às exigências previstas no edital, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo. Dessa forma, a adoção do referido benefício mostra-se juridicamente adequada, socialmente justa e economicamente vantajosa para a Administração Pública, estando plenamente alinhada às diretrizes legais e ao interesse público local.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A apresentação dos itens anteriormente, foi feita de forma totalitária, com a quantidade descrita para atendimento das Secretarias presentes no objeto para as seguintes Secretarias:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (X) por lote unitário; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.**

6.2. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.4.6 o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.4.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo,



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços de tornearia, solda, montagem e desmontagem será realizada sob demanda, conforme necessidade dos Departamentos Rodoviário, Agricultura, Saúde e Educação do Município de Marilena/PR, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.

7.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com mão de obra qualificada, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de execução, garantindo qualidade, segurança e eficiência.

7.3. O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser reduzido em casos de urgência devidamente justificados pela Administração.

7.4. Os serviços poderão ser executados nas dependências do Município de Marilena/PR ou no estabelecimento da contratada, conforme a natureza da demanda, mediante autorização do fiscal do contrato.

7.5. Quando a execução ocorrer fora das dependências municipais, a contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução de peças, equipamentos ou veículos, sem qualquer custo adicional ao Município.

7.6. A contratada deverá manter estrutura adequada para atendimento das demandas, garantindo agilidade na execução e continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.7. A fiscalização da execução será exercida por servidor designado pelo Município, que acompanhará e atestará a conformidade dos serviços prestados.

7.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade das atividades prestadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da adequação dos serviços executados deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização de falhas, defeitos ou desconformidades verificadas, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com a documentação apresentada pela Contratada, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para representar a empresa e solucionar demandas oriundas da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) que a Administração nomear por meio de ato próprio, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) que a Administração nomear por meio de ato próprio, para exercer a função de fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

8.9. Fica designado(a), como gestor(a) do contrato, o(a) servidor(a) que a Administração nomear por meio de ato próprio, para exercer a gestão contratual, acompanhando a execução administrativa do ajuste.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 209.330,00 (-duzentos e nove mil e trezentos e trinta reais-)**. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, conforme orçamentos fornecidos por empresas locais que prestam esse tipo de serviço. Tendo como responsável o Secretário de cada Secretaria.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente dos serviços prestados desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.39 – Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

156 – 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

157 – 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente

06.001.10.782.0004.2060.3.3.90.39 – Manut da Divisão de Transportes de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso:

347 - 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

08.001.15.452.0006.2070.3.3.90.39 – Manut dos Serviços de Utilidade Pública (Praças/Limpeza/Cemitério/Ilumin/Conserv de Ruas e Avenidas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso:

398 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

399 – 01504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

400 – 1507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1

401 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 25 de maio de 2026

Aprovado em: 25 de maio de 2026

Secretários

Aprovado em: 25 de maio de 2026



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º **xx/2026**

Objeto: **xxxxx**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ___ de _____ 2026.

<p>Representante Legal da Empresa</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>Assinatura:</p>	
--	--



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] ___ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º **xx/2026**

Objeto: **xxxxx**

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [**xxxx**], localizada [**endereço completo**], na cidade de [**xx**], com telefone [**xxx**], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [**xxxx**] e RG [**xxxx**], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

[¹] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico n.º xx/202x

Processo: xxxx

Validade do Contrato: xx/xx/202x

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE [xxx]**, inscrita no CNPJ n.º [xxx] localizada [endereço completo], doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito(a) Municipal Sr./Sra. [xxx]**, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ n.º [xxx], localizada [endereço completo], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por [qualificação], Sr./Sra. [xxx], inscrito(a) no CPF n.º [xxx], portador da carteira de identidade n.º [xxx], residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: [xxx] e telefone [dd+xxxx], resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º xxx/202x e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do **Pregão Eletrônico n.º xxx/202x** que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tornearia, solda, montagem e desmontagem, destinados a suprir as necessidades dos Departamentos: Rodoviário, Agricultura, Saúde e Educação, no Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos ao Edital do processo licitatório.

1.1.1. O **CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					

(listar todos os itens*)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total do contrato é de R\$ **xxxxx,xx** (**valor por extenso**), levando em conta o valor unitário de cada item:

2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

3.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

3.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

3.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5. Os serviços de tornearia, solda, montagem e desmontagem serão executados sob demanda, conforme necessidade dos Departamentos Rodoviário, Agricultura, Saúde e



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Educação do Município de Marilena/PR, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.

3.6. O prazo para início da execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço eletrônica, podendo ser reduzido em casos de urgência devidamente justificados.

3.7. Os serviços serão executados no Município de Marilena/PR, nas dependências dos Departamentos solicitantes ou no estabelecimento da empresa contratada, conforme a natureza do serviço e a critério da Administração.

3.8. Quando a execução ocorrer fora das dependências municipais, a retirada, o transporte e a devolução de peças, equipamentos ou veículos serão de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para o Município.

3.9. A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos na ordem de serviço, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento dos equipamentos.

3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo de 05 dias, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento do objeto.

3.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.13. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1. O Termo de Referência;

4.1.2. O Edital;

4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.3. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados de xx/xx/202x a xx/xx/202x. (fornecimento contínuo: podendo ser prorrogado, por um ou mais períodos, satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até xxx dias úteis/corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

I= (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. **Fornecimento contínuo** com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice **xxx**. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

7.2. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **xx dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

7.4.2. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

7.4.3. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

7.5. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de **xx dias corridos/úteis**.

7.6. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo **III do edital** “Informações Necessárias para a Contratação”.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado [nome servidor] e de seu substituto [nome servidor] que exercerá todas as



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 5º do Decreto n. xxx/202x, publicado em xx/xx/202x.

8.1.2. realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado [nome servidor] que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. Art. 6º do Decreto n. xxx/202x, publicado em xx/xx/202x

8.1.3. o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.1.4. emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

8.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.6. comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

8.1.7. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

8.1.8. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

8.1.10. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.1.11. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.12. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

8.1.13. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8.1.14. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

9.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de **xxx (xx) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal da Contratante.

9.1.2. Executar os serviços de tornearia, solda, montagem e desmontagem **na forma ajustada**, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Licitação, seus anexos e na proposta apresentada.

9.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da correta e perfeita execução dos serviços.

9.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais, às ordens de serviço e às orientações expedidas pela Contratante.

9.1.5. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução do contrato, com poderes para solucionar questões operacionais.

9.1.6. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observando as boas práticas profissionais.

9.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade.

9.1.8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, promovendo a imediata reparação, quando necessário.

9.1.9. Corrigir, refazer ou complementar, **sem ônus para a Contratante**, os serviços executados em desconformidade, defeituosos ou incompletos, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

9.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos na legislação vigente.

9.1.12. Comunicar formalmente à Contratante, por intermédio do fiscal do contrato, com antecedência mínima de **XX (xx) horas**, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente comprovados.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

9.1.13. Promover, quando exigido, no prazo estipulado, a complementação da garantia contratual, após eventual reajuste, repactuação ou revisão de preços.

9.1.14. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando as condições que ensejaram sua habilitação.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

9.1.16. Acatar todas as orientações emanadas pelo gestor e fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização da Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. Os serviços executados possuirão **garantia pelo período de 03 (três) meses**, contados a partir do **atesto definitivo da execução dos serviços** pelo fiscal do contrato, conforme disposto no Termo de Referência e no Edital.

10.2. A garantia abrange a correção de falhas, vícios, defeitos técnicos ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas à mão de obra, materiais empregados e técnicas utilizadas.

10.3. Durante o período de garantia, o CONTRATADO compromete-se a **refazer, corrigir ou complementar**, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação formal realizada pelo fiscal do contrato, pelos meios disponibilizados pelo CONTRATADO.

10.4. Não haverá exigência de garantia da execução contratual, considerando a natureza do objeto, a forma de pagamento vinculada à efetiva prestação dos serviços e o baixo risco de inadimplemento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no **ITEM 12** do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

12.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

05.001.12.782.0003.2029.3.3.90.39 – Transporte Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

156 – 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

157 – 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente

06.001.10.782.0004.2060.3.3.90.39 – Manut da Divisão de Transportes de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

Fonte de Recurso:

347 - 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

08.001.15.452.0006.2070.3.3.90.39 – Manut dos Serviços de Utilidade Pública (Praças/Limpeza/Cemitério/Ilumin/Conserv de Ruas e Avenidas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso:

398 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

399 – 01504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

400 – 1507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1

401 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

13.1. (hipótese – possibilidade de prorrogação) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

14.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

14.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

14.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

14.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.



Prefeitura do Município de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O Contrato será divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no portal da transparência do Município de Marilena, Estado do Paraná.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

AUTORIDADE COMPETENTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

**FISCAL SUBSTITUTO DO
CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-